



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”

LEI MUNICIPAL N.º 905, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

“Autoriza a doação de bem imóvel do Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, em favor da **UNIÃO**, de um terreno com área de 600 (seiscentos) metros quadrados, medindo 20 (vinte) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundo, situado na Zona Urbana do Município de Alexandria, confrontando-se ao norte, com terreno de propriedade do Município de Alexandria; a oeste, com terreno de propriedade do Município de Alexandria; ao sul, com terreno de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado; e, ao leste, com a RN 117.

Parágrafo Único – O bem será desmembrado do imóvel registrado sob o n.º R-1-1816, referente à matrícula 1816, fls. 55, livro n.º 2-J (Registro Geral) no Cartório Único da Comarca de Alexandria.

Art. 2º - A doação objetiva a construção da sede do Cartório da 41ª Zona Eleitoral de Alexandria.

Art. 3º - O bem imóvel deverá retornar ao Patrimônio Público Municipal, se o donatário não iniciar a construção da referida sede, no prazo máximo de um ano, período esse contado da efetiva transferência do domínio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de Abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal